

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as) que compõem a Câmara Municipal de Tavares - PB.

Submetemos à elevada deliberação de Vossas Excelência o texto do presente Projeto de Lei, que reajusta o vencimento básico do cargo de Técnico de Saúde Bucal, previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº 017/2020.

O presente projeto se justifica pelo fato de que o vencimento básico desses profissionais pertencentes ao quadro de servidores do Município de Tavares encontra-se sem sofrer alteração ou reajustes há muitos anos.

Deve-se atentar que, de acordo com a declaração de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Tavares, em razão da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), estes profissionais têm demonstrado incansável e excelente desempenho no exercício de suas atribuições, justificando-se ainda mais a necessidade de reajustar os seus vencimentos básicos.

Este projeto, portanto, é a melhor homenagem que podemos fazer a estes profissionais, que estão há muito tempo sem sofrer reajuste em seus vencimentos básicos, e por essa razão, peço o apoio dos ilustres Vereadores na aprovação desta matéria, EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Atenciosamente,

GENILDO JOSE DA

Assinado de forma digital por **GENILDO JOSE DA** SILVA:15381186886 SILVA:15381186886 Dados: 2022.03.29 12:27:25 -03'00'

GENILDO JOSÉ SILVA

Prefeito Constitucional

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

E-mail: prefeitura@tavares.pb.gov.br

CEP 58753-000 Telefone (83) 3450-1041



Projeto de Lei nº 015/2022



Reajusta o vencimento básico do cargo de Técnico de Saúde Bucal, previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº 017/2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Tavares, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo, para apreciação, discussão, votação e aprovação, o presente Projeto de Lei:

Art. 1°. Fica concedido reajuste no importe de 18,16% (dezoito vírgula dezesseis por cento) no vencimento básico do cargo de Técnico de Saúde Bucal, previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº 017/2020.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tavares/PB, 28 de março de 2022.

GENILDO JOSE DA Assinado de forma digital por GENILDO JOSE DA SILVA:1538118688 SILVA:15381186886 Dados: 2022.03.29 12:27:04

Genildo José da Silva Prefeito Constitucional Por OK / a favor e OO votos contra.
Em BO / OB / 2002